



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ

PORTARIA nº 015/2018 - IAPEN/AP, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. **LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0840/2017-GEA, baixa a presente portaria.

CONSIDERANDO que cabe ao Diretor do Estabelecimento tomar as medidas necessárias ao curial funcionamento dos Estabelecimentos Penais do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá – IAPEN;

CONSIDERANDO que a segurança dos estabelecimentos prisionais do Estado do Amapá é fator primordial para o cumprimento dos dispositivos legais concernentes ao sistema prisional;

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 349-A do Código Penal Brasileiro, que criminaliza dentre outras condutas o ingresso de aparelho telefônico de comunicação móvel;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 149 de 20 de julho de 2016 estabelece normas para a entrada de pessoal no IAPEN;

RESOLVE:

Art. 1º. Está terminantemente proibido o ingresso de pessoal não integrante do grupo de servidores penitenciários, com exceção de Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados e Delegados, às áreas e dependências penitenciárias de contato direto com os internos, portando aparelho de comunicação telefônico móvel (celulares, smartphones, tablets e etc) ou congêneres, salvo em caso excepcional, quando autorizado pelo Diretor-Presidente ou Coordenador de Segurança.

Parágrafo único. O Servidor Penitenciário, Magistrado, membro do Ministério público, advogado ou delegado flagrado repassando aparelho de comunicação telefônico móvel ou congêneres a interno, ou intermediando ligações ou conversas por tal aparelho, pode responder administrativa e criminalmente, além de perder, após processo administrativo em contraditório, o direito de novamente ingressar neste Instituto portando-o.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ

Art. 2º. Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, divulgue-se e Cumpra-se.

Macapá/AP, em 31 de janeiro de 2018.


LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente/IAPEN.
Decreto nº. 0840/2017 – GEA